

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA INDIVIDUAL

Edital 26/2025	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após a assinatura do contrato Término: 330 dias após a assinatura do contrato
Valor total:	R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais)
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Enquadramento no Prodoc	<p>Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;</p> <p>Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p>Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p>Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p>

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários para fortalecer a capacidade de gestão e governança na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, para fortalecimento de uma governança federativa sólida para o Programa Escola que Protege é fundamental para garantir que as políticas e programas desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (CGAVE) cheguem de forma

eficaz aos seus destinatários, com a participação de todos os entes da federação, por meio da elaboração de documentos técnicos e de manuais de orientação que sirvam de base para a implementação de uma estrutura de governança federativa eficiente e transparente no Estado de Minas Gerais considerando as características do território em termos de diversidades territoriais e populacionais, como estudo de caso de indução e fortalecimento do pacto federativo no que tange políticas temáticas da SECADI.

a) Contexto da consultoria

O projeto 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

c) Necessidade da consultoria

A presente consultoria se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação a garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance os territórios. A gestão educacional descentralizada no Brasil agrava esses problemas. Estados e municípios, responsáveis pela maior parte da gestão, frequentemente carecem de recursos financeiros e técnicos para implementar políticas específicas. Essa fragmentação resulta em iniciativas desarticuladas, incapazes de atender às demandas dessas comunidades de maneira consistente. Embora o Fundeb seja uma importante fonte de financiamento, ele não é suficiente para equalizar as disparidades regionais e atender às especificidades dessas populações, particularmente em áreas com menor arrecadação tributária.

Por isso, dado o contexto da implementação o Programa Escola que Protege nos Territórios com eficácia e qualidade, fortalecer a capacidade de gestão e governança na SECADI em Minas Gerais, por meio da elaboração de documentos técnicos e de manuais de orientação que sirvam de base para a implementação de uma estrutura de governança federativa eficiente e transparente se fazem necessários.

Nesse contexto, a estruturação de uma governança federativa sólida para o Programa Escola que Protege é fundamental para garantir que as políticas e programas desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (CGAVE) cheguem de forma eficaz aos seus destinatários, com a participação de todos os entes da federação.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento Técnico contendo levantamento de cargos, perfis, atribuições e responsabilidade para a estrutura de governança federativa no Estado e nos Municípios de Minas Gerais por área rural, urbana e tamanho para o Programa Escola que Protege.

Atividade 1.1: Coletar informações oficiais sobre a estrutura de governança para a implementação do Programa Escola que Protege.

Atividade 1.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios e mapear perfis, atribuições e responsabilidades.

Produto 2 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para acessar os insumos e atividades listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.

Atividade 2.1: Coletar informações e a relação de insumos de acordo com o modelo lógico do Programa Escola que Protege.

Atividade 2.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para verificar como os insumos chegam no

contexto local.

Produto 3 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para desenvolver os produtos listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.

Atividade 3.1: Coletar informações e a relação de atividades de acordo com o modelo lógico do Programa Escola que Protege.

Atividade 3.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para verificar como os produtos são desenvolvidos no contexto local.

Atividade 3.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem desenvolver melhor os insumos do Programa Escola que Protege, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Produto 4 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para alcançar os resultados listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.

Atividade 4.1: Coletar informações e a relação de resultados previstos de acordo com o modelo lógico do Programa Escola que Protege.

Atividade 4.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para avaliar os resultados parciais da política no contexto local.

Produto 5 – Documento Técnico contendo proposta de melhorias do modelo lógico do Programa Escola que Protege no contexto de Minas Gerais, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 5.1: Analisar todos os materiais coletados nos produtos anteriores de forma integrada;

Atividade 5.2: Propor ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico do programa junto ao pacto federativo no contexto de Minas.

Produto 6 - Documento Técnico contendo desafios atuais, avaliando detalhadamente a implementação do Programa Escola que Protege destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais e registrar como lições aprendidas dessa experiência podes ser utilizadas em outras unidades federativas.

Atividade 6.1: Fazer uma avaliação da implementação da governança do Programa Escola que Protege desde a seu lançamento até final de 2025.

Atividade 6.2: Destacar pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e Municípios

Atividade 6.3: Registrar as lições aprendidas e como outras unidades federativas podem melhorar a sua governança dado a experiência de Minas Gerais.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1 - Documento Técnico contendo levantamento de cargos, perfis, atribuições e responsabilidade para a estrutura de governança federativa no Estado e nos Municípios de Minas Gerais por área rural/ urbana e tamanho para o Programa Escola que Protege.	55 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 10.000,00
Produto 2 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para acessar os insumos e atividades listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.	110 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 9.500,00
Produto 3 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para desenvolver os produtos listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.	165 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 9.000,00
Produto 4 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para alcançar os resultados listados no modelo lógico do Programa Escola que Protege, no seu contexto local.	220 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 9.500,00
Produto 5 – Documento Técnico contendo proposta de melhorias do modelo lógico do Programa Escola que Protege no contexto de Minas Gerais, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.	275 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 9.700,00
Produto 6 - Documento Técnico contendo desafios atuais, avaliando detalhadamente a implementação do Programa Escola que Protege destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais e registrar como lições aprendidas dessa experiência podes ser utilizadas em outras unidades federativas.	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 10.270,00
VALOR TOTAL		R\$ 57.970,00

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica:

- Graduação em Administração ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.

b. Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, monitoramento, avaliação, e implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência comprovada em gestão pública.

Habilidades e competências:

- Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência				
1	Formação Acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua graduação em Administração ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 30 pontos: doutorado em Administração ou áreas correlatas. [90%] 27 pontos: mestrado em Administração ou áreas correlatas. [80%] 24 pontos: especialização em Administração ou áreas correlatas. [70%] 21 pontos: graduação em Administração ou áreas correlatas.	30
2	Experiência Profissional	É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência	[100%] 40 pontos: 10 anos ou mais de experiência [85%] 34 pontos: 9 anos de experiência [70%] 28 pontos: 8 anos de experiência.	40

		comprovada em gestão pública.		
3	Habilidades e competências	Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
		Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
		Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS			100	

8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de 5 (cinco) candidatos, com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

10 – LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.

Brasília/DF, de março 2025